

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0003757/2026-20

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
CAI-Convencional		2100.01.0003757/2026-20		NAR Oliveira
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: MUNICIPIO DE CAMPO BELO				CPF/CNPJ: 18.659.334/0001-37
Endereço: R JOAO PINHEIRO 102				Bairro: CENTRO
Município: CAMPO BELO		UF: MG		CEP: 37.270-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: MUNICIPIO DE CAMPO BELO				CPF/CNPJ: 18.659.334/0001-37
Endereço:				Bairro:
Município:		UF:		CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: FAZENDA MATINHA				Área Total (ha): 3,33
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 46791 Livro: 2 Folha: Comarca: CAMPO BELO				Município/UF: Campo Belo/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111200-8324357DAF1945BBB858C307C30D1D3C

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	45	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Cascalheira	0,069

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica/pastagem antropizada	0,069	pastagem antropizada		
Total:	0,069		Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		8,4154	m³
Madeira de floresta nativa.		3,5018	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Sirlene Aparecida de Souza – MASP 1.045.122-7

Data da Vistoria Remota: 08/05/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/06/2026 Validade: 3 (três) anos OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>
--	---

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	Sirgas 2000	23K	470383.44 m E	7694580.96 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Remover a cobertura arbustiva do solo apenas nos locais onde for estritamente necessário para implantação do empreendimento.

Compensação com plantio da quantidade exigida por lei, para cada indivíduo imune de corte suprimido.

As árvores que abrigarem ninhos de pássaros deverão ter seu corte realizado somente ao final do sucesso reprodutivo destes pássaros. Ninhos de abelhas nativas se localizados nestas árvores deverão ser transferidos para áreas de reserva legal ou de preservação permanente antes do corte das árvores.

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0135 ha, tendo como coordenadas de referência X: 470003.02 m E , Y: 7690655.75 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Conforme projeto apenso documento 132279142.

12. OBSERVAÇÃO

As árvores estão demarcadas conforme arquivos digitais 132279078, 132279081 e mapa em PDF 132279052 e planilha 141998461.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 02/07/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142927943** e o código CRC **9FF80323**.
